



Prefeitura Municipal de Itapoá  
Secretaria de Educação

**Portaria 001/ 2009**  
**Data: 29 / novembro / 2010**

**Institui Normas para uso do Ônibus Universitário**

Valci Terezinha de Souza, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Os veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de universitários estarão sujeitos às normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º - Os usuários, os condutores e demais profissionais envolvidos no transporte dos alunos devem obedecer às seguintes normas:

I - Estar ciente e ter pleno conhecimento do Edital 001/2009, que dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Itapoá, aos alunos moradores de Itapoá que freqüentam e/ou ingressantes em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville ou Guaratuba no ano letivo de 2009, assim como as Normas para uso do Ônibus Universitário e que deverá cumpri-las a risca.

II - Todo estudante que estiver utilizando o meio de transporte universitário deverá possuir e portar a carteira de identificação de estudante emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SME, a qual será o único meio de se comprovar que o mesmo está usufruindo do meio de transporte no referido dia. A não apresentação da mesma no embarque impossibilitará o aluno de utilizar o ônibus universitário.

III – O local de saída do veículo de Itapoá / universidade é estabelecido pela SME assim como, o itinerário e horário:

IV – Todos os ônibus respeitarão os horários da faculdade, permitindo um atraso (tolerância) de 05 (cinco) minutos a mais do horário estipulado.

V - Em caso de extravio, o estudante deverá solicitar a segunda via da carteira de identificação de estudante junto ao setor de Protocolo.

VI - Em caso de estragos, danos materiais causados no interior do ônibus, serão arcados pelo (s) responsável (eis) ou pelos universitários do ônibus em questão.

VII - É vedado o uso de bebidas alcoólicas no interior do ônibus universitário, assim como, entrar alcoolizado.

VIII - Não será permitido fumar, ou consumir qualquer tipo de entorpecente no interior do ônibus.

IX - Não será permitida a utilização de qualquer espécie de armas no interior do ônibus.



Prefeitura Municipal de Itapoá  
Secretaria de Educação

- X - A cada semestre o estudante deverá entregar para SME a Declaração de Frequência.
- XI- O Estudante deverá apresentar-se trajado de forma decente.
- XII - Os alunos não universitários de cursos técnicos e outros (se houverem) estarão sujeitos as normas dos ônibus que estiverem utilizando.
- XIII \_ Não é permitido o uso de carona a amigos, colegas de sala ou familiares, ou por estudantes fora do horário autorizado pela SME.
- XIV \_ Não será permitido o transporte ou permanência de animais no ônibus universitário.
- XV \_ Não será permitida a permanência de usuários no veículo, no horário de aulas.
- XVI – É vedado aos alunos permanecerem na cabine do motorista.
- XVII – É proibido viajar de pé ou sentado no braço da poltrona do ônibus por motivo de segurança.
- XVIII - É regido pela SME, o sentido de trajeto de todos os veículos para a ida e retorno das faculdades, como também a mudança de horários e itinerários.
- XIX - Ter ciência das normas impostas pelo regulamento do ônibus, concordando e comprometendo-se a respeitá-las.
- XX – É de responsabilidade do estudante estar atento ao edital para inscrição de início do ano.
- Art. 3º - O usuário deverá subscrever o Termo de Ciência e Responsabilidade, sendo este menor de 18 anos, será assinado por pai ou responsável.
- Art. 4º - O descumprimento das Normas aqui estabelecidas acarretará em advertência por escrito.
- Parágrafo Único: O estudante que for reincidente ficará impossibilitado de utilizar-se do ônibus universitário durante no mínimo, uma semana, dependendo da gravidade da infração, cabendo a SME estabelecer a punição, podendo até perder o direito da utilização no semestre.
- Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de dezembro de 2010

---

Valci Terezinha de Souza  
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá  
Secretaria de Educação

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_  
afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação de observar e cumprir as **NORMAS PARA USO DO ONIBUS UNIVERSITÁRIO**, ficando sujeito às Normas instituídas pela Portaria nº 001 / 2009, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Itapoá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_  
afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação de observar e cumprir as **NORMAS PARA USO DO ONIBUS UNIVERSITÁRIO**, ficando sujeito às Normas instituídas pela Portaria nº 001 / 2009, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Itapoá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável